



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 536 / 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, **DECRETA**, e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 18.550,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º., serão provenientes da anulação total da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, Item III.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2002

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
20 - Prefeitura Municipal				18.550,00
103.101.012.001	3390-33		18.550,00	
103.101.012.001	3390-39			
TOTAL			18.550,00	18.550,00